

Tramitação dos processos de  
**Delimitação da REN**

- 1. Apresentação**
- 2. Legislação de enquadramento**
- 3. Tramitação dos processos**
- 4. Anexos**



---

## Siglas e acrónimos

APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

CA – Comissão de Acompanhamento

CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CM – Câmara Municipal

CNT – Comissão Nacional do Território

DGT – Direção-Geral do Território

PDM – Plano Diretor Municipal

PMOT – Plano Municipal de Ordenamento do Território

PP – Plano de Pormenor

PU – Plano de Urbanização

REN – Reserva Ecológica Nacional

RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

RJREN – Regime Jurídico da REN

SNIT - Sistema Nacional de Informação Territorial

## 1. Apresentação

A presente Norma tem por objetivo fundamental clarificar e acelerar a tramitação dos processos de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), de acordo com o estabelecido no Regime Jurídico da REN (RJREN) atualmente em vigor, concretamente no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro.

Na presente Norma sistematizam-se as etapas, passos, conteúdos e responsáveis pela tramitação destes processos.

Esta Norma deve ser aplicada de forma sistemática a todos os processos deste tipo em que a CCDR-LVT intervém, passando a reger as relações entre a CCDR-LVT e as câmaras municipais.

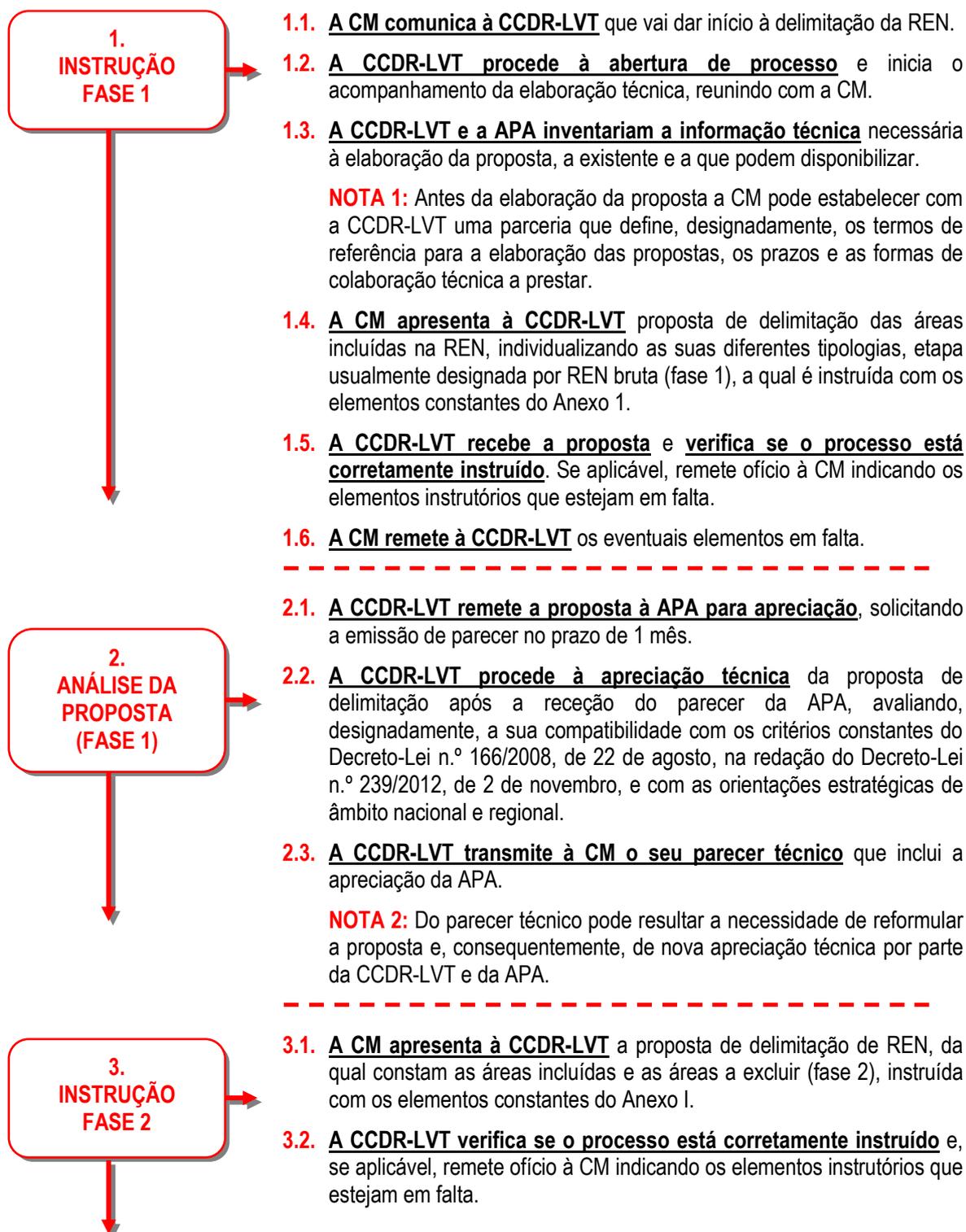
## 2. Legislação de enquadramento

A presente Norma de Procedimentos é enquadrada pelos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 166/2008**, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo **Decreto-Lei n.º 239/2012**, de 2 de novembro, que estabelece o RJREN. Este diploma legal foi alterado pelo **Decreto-Lei n.º 96/2013**, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais, e pelo **Decreto-Lei n.º 80/2015**, de 14 de maio, que aprova a revisão do RJIGT.
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012**, de 3 de outubro, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, retificada pela **Declaração de retificação n.º 71/2012**, de 30 de novembro.
- **Portaria n.º 343/2016**, de 30 de dezembro, que determina que a publicação e o depósito das cartas de delimitação da REN sejam efetuados por via eletrónica, através da plataforma de submissão automática SSAIGT, criada pela **Portaria n.º 245/2011**, de 22 de junho.

### 3. Tramitação dos processos

Na sistematização que se apresenta seguidamente consideraram-se as principais etapas e passos da tramitação dos processos de delimitação da REN.



**4.  
ANÁLISE DA  
PROPOSTA E  
REALIZAÇÃO DA  
CONFERÊNCIA  
DE SERVIÇOS**

**3.3. A CM remete à CCDR-LVT os eventuais elementos em falta.**

**4.1 A CCDR-LVT convoca as entidades** administrativas representativas dos interesses a ponderar em função das áreas da REN em presença para uma conferência de serviços, bem como a respetiva CM para acompanhamento da mesma. A convocatória é realizada no prazo de 22 dias.

Quando o procedimento de delimitação da REN for simultâneo com:

**4.1.1** Revisão de PDM, a conferência de serviços é realizada no âmbito da comissão de acompanhamento do plano;

**4.1.2** Alteração do PDM ou elaboração, alteração ou revisão de PU ou PP, a conferência de serviços é realizada no âmbito da conferência de serviços do plano.

**4.2. Na conferência de serviços, a CCDR-LVT e as entidades** representativas dos interesses a ponderar emitem um parecer, assinado por todos, com a menção expressa da posição de cada um sobre a compatibilidade da proposta com os critérios constantes do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e com as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, bem como sobre as propostas de exclusão de áreas da REN e sua fundamentação, e em conclusão, a posição final da CCDR.

**NOTA 3:** Se na conferência de serviços o representante de um serviço ou entidade não emitir o seu parecer ou se, apesar de regularmente convocado, não comparecer à reunião, considera-se que a entidade nada tem a opor.

Quando o procedimento de delimitação da REN, for simultâneo com:

**4.2.1.** Revisão de PDM, o parecer é emitido em simultâneo com o parecer da comissão consultiva do plano.

**4.2.2.** Alteração do PDM, elaboração, alteração ou revisão de PU ou PP, o parecer é emitido em simultâneo com a ata da conferência procedimental do plano.

Podem ocorrer as seguintes situações:

**4.2.3.** Caso haja convergência entre a posição final da CCDR-LVT e a proposta sem que nenhuma entidade a ela se oponha, a conclusão do parecer é convertida em aprovação definitiva da delimitação da REN. O procedimento segue para o passo 7.

**4.2.4.** Caso haja divergência entre a posição final da CCDR-LVT e a proposta, ou caso haja divergência entre a posição de alguma das entidades representadas e a posição final favorável da CCDR-LVT, o procedimento segue para o passo 5.

## 5. REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DECISÓRIA

**5.1** A CCDR-LVT promove uma conferência decisória entre as entidades com posições divergentes e a CM, para efeitos de decisão final no prazo de 15 dias a contar da data da sua posição final.

**NOTA 4:** Se na conferência decisória o representante de um serviço ou entidade não emitir o seu parecer ou se, apesar de regularmente convocado, não comparecer à reunião, considera-se que a entidade nada tem a opor.

**NOTA 5:** A decisão final da conferência decisória é tomada por maioria simples e vincula todos os intervenientes na mesma, bem como os que, tendo sido regularmente convocados, não compareçam.

Podem ocorrer duas situações:

**5.1.1** Caso a decisão final da conferência decisória seja de sentido favorável à proposta de delimitação da REN, o procedimento segue para o passo 7.

**5.1.2** Caso a decisão final da conferência decisória seja de sentido desfavorável à proposta de delimitação da REN, a CCDR-LVT notifica a CM, sendo que a CM pode:

**5.1.2.1** Reformular a proposta, caso em que o procedimento segue para o passo 7.

**5.1.2.2** Solicitar parecer à CNT no prazo de 15 dias a contar da decisão final, caso em que o procedimento segue para o passo 6.

## 6. PARECER DA CNT

**6.1.** No seguimento do pedido da CM, a CNT emite parecer no prazo não prorrogável de 22 dias a contar da data do pedido de consulta, sendo que:

**6.1.1** Caso o parecer seja favorável, o procedimento segue para o passo 7.

**6.1.2.** Caso o parecer seja desfavorável, podem ocorrer duas situações:

**6.1.2.1.** A CM reformula a proposta de delimitação da REN e o procedimento segue para o passo 7.

**6.1.2.2.** A CM não reformula a proposta e o procedimento segue para o passo 8.

## 7. APROVAÇÃO

**7.1.** A CCDR-LVT informa a CM que o processo reúne condições de aprovação e solicita os elementos instrutórios constantes do Anexo 2.

**NOTA 6:** Quando o procedimento de delimitação de REN ocorrer em simultâneo com revisão ou alteração de PDM ou com elaboração, alteração ou revisão de PU ou PP, a proposta só deve ser enviada para aprovação definitiva da CCDR após concluída a fase de discussão pública do plano.

**7.2.** A CM envia a proposta de delimitação da REN devidamente instruída para aprovação definitiva da CCDR-LVT.

**NOTA 7:** Nestes casos, aquando do envio da proposta de REN, deve também ser enviada a versão final da proposta de plano, bem como os respetivos relatórios de concertação com as entidades e de ponderação dos resultados da discussão pública.

**7.3. A CCDR-LVT valida os exemplares e aprova definitivamente a proposta** apresentada pela CM no prazo de 15 dias.



**8.1. A CCDR-LVT reformula a proposta** de delimitação da REN quando a CM não a tiver reformulado no prazo de 44 dias após ter sido notificada para o fazer, **e procede à sua aprovação definitiva.**

**8.2. A CCDR-LVT submete a aprovação a homologação do membro do Governo** responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território para efeito de homologação.



**9.1. A CCDR-LVT envia a delimitação de REN** para publicação em Diário da República e depósito, por via eletrónica, através da plataforma de submissão automática SSAIGT, criada pela Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho.

**NOTA 8:** Quando o procedimento de delimitação de REN ocorrer em simultâneo com revisão ou alteração de PDM ou com elaboração, alteração ou revisão de PU ou PP, a proposta de plano deve entrar em vigor na data de publicação da respetiva proposta de delimitação da REN ou em data posterior.

**9.2. A CCDR-LVT remete um exemplar à respetiva CM.**



**10.1 A DGT procede ao depósito da delimitação de REN,** bem como à sua disponibilização na Internet, através do SNIT.

**NOTA 9:** A delimitação de REN elaborada em simultâneo com a elaboração, alteração ou revisão de PMOT determina a revogação e consequente atualização da Carta municipal da REN.

## 4. Anexos

### Anexo 1

#### A. Conteúdo da proposta - FASE 1

1. Planta com a delimitação das áreas incluídas em REN, indicando as suas diferentes tipologias (**legível**, devidamente **legendada**, com **data atualizada** e a **escala adequada**).
2. Memória descritiva e justificativa (descrição da proposta e justificação das opções tomadas):
  - a) Explicitação dos critérios de delimitação de cada uma das tipologias de área a integrar na REN;
  - b) Metodologia utilizada para aplicação dos critérios de delimitação;
  - c) Indicação das fontes de informação utilizadas na delimitação de cada tipologia de área;
  - d) Cartograma representativo de cada uma das tipologias, englobando a totalidade da área objeto da delimitação, com dimensão igual ou inferior a uma página da memória descritiva e justificativa.

#### B. Conteúdo da proposta - FASE 2

1. Cartografia (**legível**, devidamente **legendada**, com **data atualizada** e a **escala adequada**)
  - a) Carta contendo a delimitação das áreas incluídas na REN, indicando as suas diferentes tipologias, e as áreas a excluir da REN, devidamente identificadas e diferenciadas, compreendendo:
    - i) as áreas efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas);
    - ii) as áreas que se pretenda excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.Cada uma das áreas a excluir é representada de forma a permitir a visualização da(s) tipologia(s) REN que afeta e numerada com o prefixo C (C1, C2,..., Cn), nos casos da alínea i), e com o prefixo E (E1, E2,..., En), nos casos da alínea ii). Estas áreas devem ser legendadas, respetivamente, como “Áreas comprometidas a excluir ” e “Áreas a excluir para satisfação de carências”.
  - b) Proposta de delimitação da REN sobreposta à peça gráfica que apresente a expressão territorial do PMOT elaborado em simultâneo com a proposta de delimitação de REN (planta de ordenamento, planta de zonamento ou planta de implantação).
2. Memória descritiva e justificativa (descrição da proposta e justificação das opções tomadas):
  - a) Explicitação dos critérios de delimitação de cada uma das tipologias de área a integrar na REN;
  - b) Metodologia utilizada para aplicação dos critérios de delimitação;
  - c) Indicação das fontes de informação utilizadas na delimitação de cada tipologia de área;
  - d) Cartograma representativo de cada uma das tipologias, englobando a totalidade da área objeto da delimitação, com dimensão igual ou inferior a uma página da memória descritiva e justificativa;
  - e) Explicitação da metodologia e dos critérios utilizados para a identificação das áreas efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas);
  - f) Demonstração, face à estratégia municipal e ao resultado da avaliação do plano em vigor, da necessidade das áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, incluindo fundamentação objetiva da exclusão e justificação da inexistência de alternativas;

- g) Imagem aérea atualizada (indicando a respetiva data) com a representação do limite das áreas a excluir;
- h) Quadro síntese de todas as áreas incluídas por tipologia(s), indicando, para cada uma delas, a respetiva superfície e a percentagem relativa à superfície do município, conforme modelo abaixo;

Tipologia(s) REN	Superfície (ha)	% da superfície do município
...	...	...
...	...	...
TOTAL	(soma)	(%)

- i) Quadro no qual se identificam as áreas a excluir efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), indicando, para cada uma delas, o n.º de ordem, a respetiva superfície, a(s) tipologia(s) REN em presença e a fundamentação da exclusão, conforme modelo abaixo;

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN afetada(s)	Síntese da fundamentação
C1	...	...	...
C2	...	...	...
C...	...	...	...

- j) Quadro no qual se identificam as áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, indicando, para cada uma delas, o n.º de ordem, a superfície, a(s) tipologia(s) de área REN afetada(s), o fim a que se destina, a fundamentação da exclusão, o uso atual e o uso proposto, conforme modelo abaixo;

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN afetada(s)	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
E1	...	...	...	...	...	...
E2	...	...	...	...	...	...
E...	...	...	...	...	...	...

- k) Quadro síntese, por tipologia(s), das áreas efetivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), assim como das áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, indicando, para cada uma delas, a superfície e as respetivas percentagens relativas à(s) tipologia(s) e à superfície do município, conforme modelo abaixo.

Tipologia(s) REN	Áreas efetivamente já comprometidas			Áreas a excluir para satisfação de carências existentes		
	Superfície (ha)	% referente à(s) tipologia(s)	% da superfície do município	Superfície (ha)	% referente à(s) tipologia(s)	% da superfície do município
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
TOTAL	(soma)	(%)	(%)	(soma)	(%)	(%)

#### NOTAS SOBRE O PREENCHIMENTO DOS QUADROS:

1.º e 4.º quadros – Incluir todas as tipologias ou conjuntos de tipologias. Os valores de superfície das áreas que não apresentam sobreposição (uma única tipologia) não incluem o valor de superfície dessa mesma tipologia sobreposta a outra(s). Por exemplo, se integrarem a REN áreas com riscos de erosão

(ARE) e cabeceiras das linhas de água (CLA), haverá três linhas nos quadros: uma para ARE, outra para CLA e uma terceira para ARE+CLA (sobreposição).

2.º e 3.º quadros – As propostas de exclusão que recaiam em diferentes tipologias ou conjuntos de tipologias são apresentadas, cada uma, numa única linha nos quadros.

### **C. Elementos instrutórios para efeito de apreciação técnica - FASE 1**

Em suporte de papel: planta e memória descritiva e justificativa, indicadas em A. (**1 exemplar**).

Em suporte digital: **1 CD-ROM** (ou DVD), contendo os elementos indicados em A.:

- a) Planta, em formato pdf, jpeg ou tiff;
- b) Memória descritiva e justificativa em formato pdf;
- c) Ficheiro vetorial do qual deriva a planta, em **formato *shapefile*** com as diferentes tipologias de área REN devidamente diferenciadas e separadas de outros eventuais objetos cartográficos (topografia, hidrografia, etc.). O ficheiro deve apresentar-se devidamente **georreferenciado no sistema de referência ETRS89/PT-TM06**.

### **D. Elementos instrutórios para efeito de apreciação técnica - FASE 2**

Em suporte de papel: conjunto de plantas e memória descritiva e justificativa, indicadas em B. (**1 exemplar**).

Em suporte digital: **tantos CD-ROM (ou DVD) quantas as entidades administrativas representativas dos interesses a ponderar em função das áreas da REN a convocar para a conferência de serviços, a indicar pela CCDR caso a caso**, contendo, cada um:

- a) Cartografia referida em B., em formato pdf, jpeg ou tiff;
- b) Memória descritiva e justificativa, em formato pdf;
- c) Ficheiro vetorial do qual deriva a planta indicada em B. identificada em 1.a), em **formato *shapefile*** com as diferentes tipologias de área REN diferenciadas entre si e os polígonos a excluir igualmente diferenciados por classificação (polígonos C e polígonos E). Tanto as tipologias como as áreas a excluir devem apresentar-se separadas de outros eventuais objetos cartográficos (topografia, hidrografia, etc.). O ficheiro deve apresentar-se devidamente **georreferenciado no sistema de referência ETRS89/PT-TM06**.

## Anexo 2

### Elementos instrutórios para efeito de aprovação, publicação e depósito

I. Em suporte de papel:

- a) Versão final da planta indicada em B. identificada em 1.a). Esta planta deve ter por título “Delimitação da REN do município de [nome do município]” (3 exemplares);
- b) Memória descritiva e justificativa (2 exemplares);
- c) Quadro respeitante às áreas a excluir, conforme modelo abaixo, individualizado da memória descritiva e justificativa, e com o seguinte cabeçalho “Quadro Anexo. Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de [nome do município]” (1 exemplar).

Área a excluir (n.º ordem)	Superfície (ha)	Tipologia(s) de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C1	...	...	...	...
C2	...	...	...	...
C...	...	...	...	...
E1	...	...	...	...
E2	...	...	...	...
E...	...	...	...	...

**NOTA: Por razões de economia de meios, a CCDR-LVT pode solicitar apenas um exemplar para efeito de verificação final da proposta, sempre que a situação processual assim o aconselhar. Os exemplares necessários para efeitos de aprovação, publicação e depósito serão completados após validação da proposta.**

II. Em suporte digital (1 exemplar)

Todos os ficheiros relativos aos elementos instrutórios indicados em I. devem estar reunidos num ficheiro ZIP que terá de obedecer às seguintes características:

- Não pode conter ficheiros com extensão ZIP;
- Não pode conter pastas;
- Não pode ser gerado a partir de uma pasta;
- A denominação deve obedecer às regras de denominação dos ficheiros apresentadas de seguida;
- O tamanho deve obedecer às regras de tamanho dos ficheiros apresentadas abaixo.

#### Denominação dos ficheiros

- Pode ter no máximo 20 caracteres incluindo a extensão;
- Apenas pode conter números, caracteres de A a Z (maiúsculas e minúsculas), espaços, *underscores* e hífens;
- Deve começar pelos códigos do distrito e do concelho da Divisão Administrativa do Instituto Nacional de Estatística (ver Anexo 3).

#### Tamanho dos ficheiros

- Cada ficheiro ZIP pode ter no máximo 500Mb e por cada elemento instrutório podem ser submetidos até 10 ficheiros ZIP, sendo que o tamanho máximo submetido por elemento instrutório não pode ultrapassar os 2GB e a informação total submetida por processo não pode ultrapassar os 5 GB.

#### Formatos admitidos nos elementos instrutórios

- Com exceção da memória descritiva, que apenas seguirá para depósito e por isso deverá ser apresentada em formato não editável (PDF trancado), os restantes elementos instrutórios devem ser entregues em formato editável (sendo várias as opções de formatos) e não editável, nos termos do quadro seguinte:

<b>Elemento instrutório</b>	<b>Formatos para publicação</b>
Cartas de delimitação da REN	Formato vetorial: SHP ou GDB <b>e</b> Formato matricial: TIFF uncompressed - resolução a 300dpi, resolução espectral RGB e resolução radiométrica de 8 bits (256 tons) por cada banda espectral - e respetivo TFW
Memória descritiva	PDF não editável
Quadro anexo	XLS/XLSX/ODS/DOC/DOCX/RTF/ODF/ODT/PDF editável <b>e</b> PDF não editável (gerado a partir do ficheiro editável)
Outros	XLS/XLSX/ODS/DOC/DOCX/RTF/ODF/ODT/PDF editável <b>e</b> PDF não editável

Sendo a delimitação da REN ao nível municipal elaborada em formato vetorial deverão ser submetidos, cumulativamente, para publicação e depósito, os seguintes elementos:

- 1) Informação vetorial georreferenciada no sistema de referência PT-TM06/ETRS89, abrangendo todo o território municipal;
- 2) Carta gerada a partir da informação vetorial, em formato matricial e georreferenciada no sistema de referência PT-TM06/ETRS89. Esta carta deve abranger todo o território municipal e estar seccionada por folhas de acordo com o seccionamento especificado para a cartografia base (uma ou mais folhas).

#### Ficha(s) de metadados

Deverá ser entregue informação que permita o preenchimento do formulário de metadados para cada uma das cartas submetidas, sendo descritos no quadro seguinte esses elementos:

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>
<b>Identificação</b>	
Título	Nome da carta a submeter. Preenchido automaticamente com base na informação dada nos formulários anteriores. <u>Exemplos:</u> Carta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional de Aljezur.
Título Alternativo	Título alternativo ou resumido do título apresentado no campo anterior. <u>Exemplos:</u> REN de Aljezur.
Resumo	Breve descrição do conteúdo da carta. Deve conter a seguinte informação: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Designação que consta da carta;</li> <li>- Formato original (matricial ou vetorial);</li> <li>- Escala;</li> <li>- Número de folhas e sua identificação;</li> <li>- Outros elementos importantes para a descrição da carta.</li> </ul> <u>Exemplos:</u> Delimitação da REN de Alcoutim. Formato matricial (tiff). Escala 1:25000. Constituída por 6 folhas, numeradas de 1 a 6.
Palavras-Chave	Palavras de uso comum utilizadas para descrever a carta da REN. Devem ser utilizadas pelo menos as seguintes: REN, processo REN (delimitação), sigla oficial da entidade produtora.
Resolução Espacial – Escala	Nível de detalhe da carta que é enviada em formato matricial. <u>Exemplo:</u> 25000
<b>Sistema de Referência</b>	
Nome	Sistema de referência por coordenadas da carta. <u>Exemplo:</u> EPSG: 3763 (ETRS89/PT-TM06).
Código	Código do sistema de referência da carta. Preenchido automaticamente com base na informação dada no campo anterior. <u>Exemplo:</u> 3763
<b>Cartografia de Referência</b>	
Entidade Proprietária	Identificação da entidade proprietária da cartografia de referência.
Entidade produtora	Identificação da entidade produtora da cartografia de referência.
Data Edição	Data de edição da cartografia de referência.
Série Cartográfica Oficial (se aplicável)	Série cartográfica oficial a que pertence a cartografia de referência, se aplicável.
Data de Homologação (se aplicável)	Data de processo de homologação, se aplicável.
Número Homologação (se aplicável)	Número de processo de homologação, se aplicável.
Entidade responsável pela Homologação (se aplicável)	Entidade responsável pela homologação, se aplicável.
Data de Atualização / Completamento (se aplicável)	Data de processo de homologação de atualização de cartografia topográfica, se aplicável.

Número de Atualização (se aplicável)	Número de processo de homologação de atualização de cartografia topográfica, se aplicável.
Entidade Responsável pela Atualização (se aplicável)	Entidade responsável pelo processo de homologação de atualização de cartografia topográfica, se aplicável.
Sistema de Referência - Nome	Sistema de referência da cartografia de referência.
Sistema de Referência - Código	Código do sistema de referência da cartografia de referência. Preenchido automaticamente com base na informação dada nos formulários anteriores.
Exatidão Posicional	Exatidão posicional planimétrica e altimétrica conforme especificação técnica que sustentou a elaboração da cartografia topográfica
Exatidão Temática	Exatidão temática conforme especificação técnica que sustentou a elaboração da cartografia topográfica.
Qualidade	
Histórico - Declaração	Descrição do historial dos processos ou dados de base utilizados na elaboração da carta. Deve constar informação sobre a validação dos dados e se foi assegurada a qualidade dos mesmos.
Relatório – Especificação	Relatório dos testes ou medidas de qualidade aplicados aos dados, no âmbito da qualidade da informação. O Perfil MOTU* detalha as medidas de qualidade e testes que podem ser efetuados aos dados e apresentação de resultados.

\*[HTTP://WWW.DGTERRITORIO.PT/DOCUMENTACAO/SISTEMAS\\_DE\\_INFORMACAO/SNIT/NORMAS\\_E\\_CIRCULARES\\_DE\\_ORIENTACAO\\_TECNICA/NORMA\\_DE\\_METADADOS\\_DO\\_ORDENAMENTO\\_D O\\_TERRITORIO\\_E\\_URBANISMO\\_6/](http://www.dgterritorio.pt/documentacao/sistemas_de_informacao/snit/normas_e_circulares_de_orientacao_tecnica/norma_de_metadados_do_ordenamento_do_territorio_e_urbanismo_6/)

### ANEXO 3

#### Códigos da divisão administrativa do Instituto Nacional de Estatística.

<b>Município</b>	<b>Código</b>	<b>Município</b>	<b>Código</b>
Abrantes	1401	Lourinhã	1108
Alcanena	1402	Mação	1413
Alcobaça	1001	Mafra	1109
Alcochete	1502	Moita	1506
Alenquer	1101	Montijo	1507
Almada	1503	Nazaré	1011
Almeirim	1403	Óbidos	1012
Alpiarça	1404	Odivelas	1116
Amadora	1115	Oeiras	1110
Arruda dos Vinhos	1102	Ourém	1421
Azambuja	1103	Palmela	1508
Barreiro	1504	Peniche	1014
Benavente	1405	Rio Maior	1414
Bombarral	1005	Salvaterra de Magos	1415
Cadaval	1104	Santarém	1416
Caldas da Rainha	1006	Sardoal	1417
Cartaxo	1406	Seixal	1510
Cascais	1105	Sesimbra	1511
Chamusca	1407	Setúbal	1512
Constância	1408	Sintra	1111
Coruche	1409	Sobral de Monte Agraço	1112
Entroncamento	1410	Tomar	1418
Ferreira do Zêzere	1411	Torres Novas	1419
Golegã	1412	Torres Vedras	1113
Lisboa	1106	Vila Franca de Xira	1114
Loures	1107	Vila Nova da Barquinha	1420